



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 87/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008 (PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

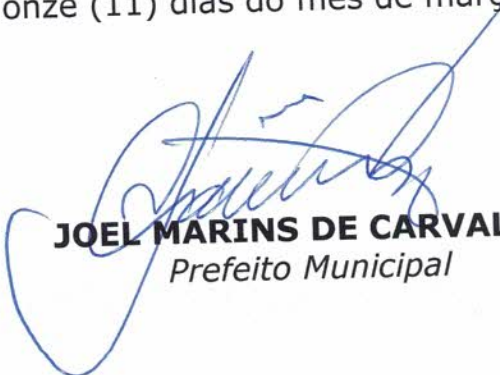
RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio à servidora **ANGELITA XAVIER TEODORO CARVALHO**, matrícula nº 907, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 31/07/2011 á 30/07/2016, por um período de **30 (trinta) dias**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 069 DE 17 DE FEVEREIRO 2020.

PORTARIA Nº. 069 DE 17 DE FEVEREIRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 01 mês de Licença Premio indenizadas ao servidor **Marcilio Gonçalves Naves, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 116149 SSP/MT e CPF: 460.045.881-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2009 a 28/02/2014**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 060, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 060, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 37/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, em parte, o Art. 1º da Portaria n.º **37/2020**, que nomeou a Equipe Técnica da Comissão de Licitação Modalidade Pregão, para considerar a seguinte alteração:

Onde se lê:

Pregoeiro: **JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES**

Secretário: **WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA**

Membro: GARCIA JOSÉ DE SOUZA

Membro: DIOCLECiano ROSA DE JESUS

Leia-se:

Pregoeiro: **JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES**

Secretário: **WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA**

Membro: GIOVANNY PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA

Membro: DIOCLECiano ROSA DE JESUS

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria n.º **37/2020**, acima mencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 87/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008 (PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio à servidora **ANGELITA XAVIER TEODORO CARVALHO**, matrícula nº 907, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 31/07/2011 à 30/07/2016, por um período de **30 (trinta) dias**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO Nº 129/2020

NOTIFICAÇÃO Nº 129/2020

Nome/R. Social: **ANA PAULA BATISTA SILVA DE LIMA**

CNPJ/CPF7: **923.860.591-20**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **10 Lote: 12**

Endereço: **RUA RIO TELES PIRES Nº : 299 Bairro: ÁGUA BOA – ARAPUTANGA/MT**

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos**.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria Notificada (a) a **proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei**. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme

Art. 9º para cada lote, nos termos da referida lei.